

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TERAPIAS INTEGRATIVAS/HOLÍSTICAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Terapias Integrativas/Holísticas, carga horária de 20 (vinte) horas, junto a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.

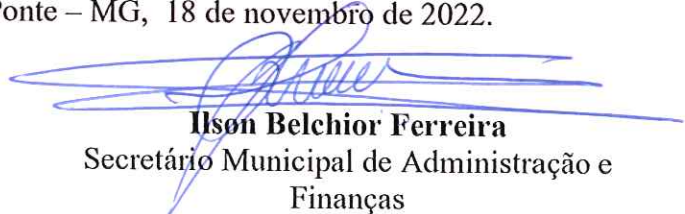
Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, os Anexos I e III da Lei Complementar nº 189, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passam a vigor acrescidos com a seguinte redação:

Cargo	Formação	Vencimento (Símbolo)	Atribuições
Coordenador de Terapias Integrativas/Holísticas	Nível Médio + Cursos na área de atuação Holística/ Integrativa (mínimo de 350 horas).	CC-6	Coordenar, desenvolver e investir nas diversas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), aprovadas pelo SUS, juntamente com outros profissionais da área, propondo recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a promoção à saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Para isso, busca realizar um atendimento humanizado e usa equipamentos, técnicas energéticas, vibracionais e produtos que auxiliam na recuperação do equilíbrio emocional, mental, físico e espiritual, proporcionando a otimização da qualidade de vida, olhando o ser humano como um todo, e, por meio das diversas Técnicas de Terapias Holísticas/Integrativas, visando o equilíbrio integral do ser. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 18 de novembro de 2022.


Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Ison Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 18
DE NOVEMBRO DE 2022**

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Cria o cargo em comissão de Coordenador de Terapias Integrativas/Holísticas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Desde que o conceito de saúde foi ampliado, deixando de ser apenas sinônimo da ausência de doenças, e passando a abranger a totalidade e integralidade do ser humano, ocorreram diversas transformações na compreensão do cuidado e da assistência. Entramos, então, em uma era de promoção e proteção à saúde, e também de valorização das estratégias e ferramentas de prevenção. A saúde passou a ser vista e vivenciada com muito mais nitidez, estando entrelaçada às diversas dimensões humanas, se relacionando diretamente ao bem-estar físico, mental e social.

Os serviços de saúde e os planos terapêuticos também passaram por uma revolução. O paciente já não poderia ser mais visto como uma parte, nem ser fragmentado dentro das diversas áreas de assistência, mas carecendo de um cuidado integral. Assim, ocorreu a interconexão das áreas de saber da saúde e as equipes interdisciplinares passaram a ganhar força e raízes em todos os níveis de atenção. O cuidado passou a ser integral e continuado.

Foi dentro desse mesmo contexto de transformação que técnicas e estratégias de saúde tidas como alternativas foram ganhando respaldo científico e espaço nos serviços de saúde. Passaram de terapias alternativas para complementares e hoje são reunidas dentro da Terapia Holística, já sendo reconhecidas pelo Ministério de Saúde e incorporadas aos tratamentos de diversas doenças e condições clínicas.

A Terapia Holística é um conjunto de terapias que visam a promoção a saúde, a prevenção de doenças e agravos, alívio de sintomas e cura, através do cuidado integral do ser humano. Seus componentes, em sua maioria, têm berço na medicina oriental e trazem consigo uma mistura entre o conhecimento prático e científico. Baseiam-se principalmente em métodos de relaxamento, alívio de pontos gatilhos, manipulação de energias e mudanças nos hábitos de vida. E quando unidos aos tratamentos tradicionais, mostram fortes benefícios e vantagens para o paciente.

Seu papel complementar aos tratamentos tradicionais é visível principalmente em sua capacidade de potencializar os efeitos positivos dos remédios. É bem evidente quando se trata de alcançar, de forma mais profunda, algumas esferas da vida do paciente em que meios convencionais apenas permeiam, mas que promovem uma melhor resposta psicológica e imune ao combate às doenças. Assim, promovem um melhor bem-estar e qualidade de vida para os enfermos.

São muitas as terapias que constituem a Terapia Holística. Cada uma delas tem suas nuances e particularidades, apresentando benefícios próprios e agindo de maneira distinta de pessoa para pessoa. Mas há um ponto em comum que as une, e esse é sua

fundamentação no Holismo, a compreensão que cada ser humano é único e multidimensional, e que o cuidado deve alcançar todos os aspectos fundamentais que o constituem para que assim gere saúde, tranquilidade e qualidade de vida.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Tais práticas foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC). São elas: Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais.


Estas importantes práticas são transversais em suas ações no SUS e podem estar presentes em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde, prioritariamente na Atenção Primária com grande potencial de atuação. Uma das abordagens desse campo são a visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. As indicações são embasadas no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social.

Entre as principais diretrizes da PNPIC está o aumento da resolutividade dos serviços de saúde, que ocorre a partir da integração – ao modelo convencional de cuidado – de racionalidades com olhar e atuação mais ampliados, agindo de forma integrada e/ou complementar no diagnóstico, na avaliação e no cuidado.

Considerando a importância da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde, propõe-se com o presente projeto a criação da Coordenação de Terapias Integrativas/Holísticas, visando implementar nos serviços oferecidos pela municipalidade tais recursos terapêuticos, contribuindo com a melhoria e qualidade de vida da população.

Pelo exposto, considerando o evidente interesse público do presente Projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, contamos com a costumeira colaboração destes n. Edis para sua aprovação em caráter de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 18 de novembro de 2022.


Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal